Aula: Direito à saúde. Panorama constitucional. Professor: José Luiz Souza de Moraes Dia - 26/04/2023 Horário: 08h - 10h Aula: Política Pública de saúde. Direito à saúde. Professora: Patrícia Ulson Pizarro Werner Horário: 10h15 - 12h15 Aula: Estudo de caso: política pública de educação. Professor: Carlos José Teixeira de Toledo

Dia - 03/05/2023 Horário: 08h - 10h Aula: Direito à saúde. Os limites e atuação da advocacia

Professora: Zillá Oliva Roma Horário: 10h15 - 12h15

Aula: Desafios à implementação do Direito à saúde. Professor: Fabio Paulo Reis de Santana

O curso será realizado no período de 17 de abril a 03 de maio de 2023, das 08h às 12h15, e são disponibilizadas 10 (dez) vagas presenciais e 20 (vinte) vagas via plataforma Microsoft-Teams.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Ser viço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 14 de abril de 2023, às 14h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP, Consulta Cursos.

LINK DO SITE: https://www.pge.sp.gov.br/ESPGE_2016/Restrito/homeRestritoESPGE.aspx

O convite para participar do Curso pelo Microsoft-Teams será enviado por e-mail após término das inscrições. Nos termos do inciso IV, art. 4º, da Resolução PGE 23/2020

e do art. 7°, inciso IV, da Resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

CENTRO DE ESTÁGIOS

Despacho do Procurador do Estado Chefe de Gabinete e Coordenador do Centro de Estágios da Procuradoria Geral do Estado, de 6-4-2023.

Abertura de Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Campinas Processo PGE-PRC-2022/02421

Procuradoria Regional de Campinas

O Procurador do Estado Chefe de Gabinete e Coordenador do Centro de Estágios da PGE, no uso de suas atribuições legais, e diante da regularidade do certame, homologa o presente processo seletivo, nos termos do disposto no § 1º do artigo 4º da Portaria CGPGE nº 1, de 14-08-2018

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Despacho da Procuradora respondendo pelo expediente da PR 2-Santos

Processo PGE/PRC n°2022/02532 Dispensa 014/2022

Empresa: JOSE ALVES BEZERRA FILHO (LUNA DIVISÓRIAS)

CNPJ nº 19.192.275/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção e remanejamento das divisórias da Regional de Santos (nova sede)

Valor R\$ 17.599,00

PTRES: 400135 - Elemento: 339039.63 Processo PGE/PRC n°2023/00270

Dispensa 001/2023

Empresa: ONIX EXTINTORES COM SERV LTDA - ME CNPJ n° 20.232.586/0001-27

Objeto: Contratação de empresa especializada na manuten-

ção de extintores da Regional de Santos Valor R\$ 770,00

PTRES: 400135 - Elemento: 339039.80 Processo PGE/PRC n°2023/00307

Dispensa 002/2023

Empresa: BRASIL AMBIENTAL (LIDER AMBIENTAL)

CNPJ nº 23.314.547/0001-67

Objeto: Contratação de empresa especializada na desinsetização e desratização na Regional de Santos

Valor R\$ 520,00 PTRES: 400135 - Elemento: 339039.36

Processo PGE/PRC n°2023/00569

Dispensa 003/2023

Empresa: CALL TAPECARIA LTDA

CNPJ nº 11.641.205/0001-72

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção e reforma do sofá e poltronas da nova sede da Regional de Santos

Valor R\$ 5.800,00 PTRES: 400135 - Elemento: 339039.80

Processo PGE/PRC nº2023/00564 Dispensa 004/2023

Empresa: SOMPO SEGUROS LTDA

CNPJ nº 61.383.493/0001-80 Objeto: Contratação de seguro predial para nova sede da

Regional de Santos Valor R\$ 917,34

PTRES: 400135 - Elemento: 339039.45

Processo PGE/PRC nº2023/00738

Dispensa 005/2023

Empresa: TELERREAL TELEC E INFORMÁTICA EIRELI-ME

CNPJ nº 22.006.205/0001-17

Objeto: Serviços de sistema de rede de telecomunicação infra estrutura de telefonia da nova sede da Regional de Santos

Valor R\$ 8.220,00 PTRES: 400135 - Elemento: 339039.21

Processo PGE/PRC n°2023/00800

Dispensa 006/2023

Empresa: CASA DO INSETICIDA LTDA - EPP

CNPJ n° 00.984.185/0001-16

Objeto: Contratação de empresa especializada na limpeza e desinfecção de 02 caixas d'água do prédio da Regional de Santos Valor R\$ 420,00

PTRES: 400135 - Elemento: 339037.96 Processo PGE/PRC n°2023/00738

Dispensa 007/2023

Empresa: TELERREAL TELEC E INFORMÁTICA EIRELI-ME CNPJ n° 22.006.205/0001-17

Objeto: Serviços de reinstalação da Central Telefônica de PABX da sede nova da Regional de Santos

Valor R\$ 360.00

PTRES: 400135 - Elemento: 339039.80

UGE: 400111

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Despacho da Procuradora do Estado respondendo

pelo expediente da PR.2-Santos

Processo PGE/PRC - 2023/00806

Assunto: Aquisição de SSD para os micros da Regional de Santos Dispensa de Licitação: 4001110000120230C00002

Com fundamento na competência a mim delegada pela Resolução PGE 83, de 19/10/1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8666/93, com alterações posteriores, combinado com inciso 40 da Lei Estadual 6544/89 e alterações homologo o resultado da Dispensa de Licitação - BEC nº 4001110000120230C00002 e adjudico seu objeto à empresa:

JOSANGELA SILVEIRA MELO - CNPJ nº 49.092.611/0001-04

Valor R\$ 3.600,00 (R\$ 120,00 X 30 unid)

PTRES: 400106 - Elemento:339030.61

UGE: 400111

Ficam DEFERIDAS as seguintes inscrições do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria

	o de Seleção de Estagiários de Sonal de Santos/PRO2 (Sede e		
	ra) a saber:	Seccional	uo vale uo
Nome do Candidato RG.			
1	ADILSON DOS SANTOS		20.787.390-2
2	AMANDA ALANNIS RODRIGUES BARROSO		39.558.466-8
3	AMANDA APARECIDA SILVA CRISPIM		53.176.960-4
4	ANA CAMILA DOS SANTOS		37.303.765-X
5	ANA CAROLINA RAMOS MIGLIORI		29.529.779-7
6	ANDREA OLIVEIRA CAMARGO		35.396.674-5
7	ANITA DE FRANÇA PRADA		56.536.282-3
9	ANTONIO LEVY DA SILVA FRANÇA ARNILDO THAUAN DE OLIVEIRA BARROS		48.622.222-6 62.194.125-6
10	BÁRBARA PAGANINI DIAS DE FREITAS		39.376.009-1
11	BEATRIZ COSTA SALES		53.768.995-3
12	BEATRIZ SANTOS MARQUES		55.289.654-8
13	BRUNA ALMEIDA DE JESUS		39.514.670-7
14	CAIKE GUERRA		38.248.333-9
15	CARLOS EDUARDO COSTA SILVA		44.347.245-2
16	CAROLINA DA SILVA MONTEIRO		44.984.633-7
17 18	CLAUDYANE DE MELLO PIRES		53.648.294-9
19	DAIANE FERRAZ DIAS LIMA DANIEL NOVAES DAMASCENO		40.706.687-1 52.998.262-6
20	DANRIEY BORGES OLIVEIRA DA SILVA		44.273.742-7
21	ERIKA FERRAZ		27.797.508-6
22	ERNESTO ARMANDO FONSECA NASCIMENTO		60567730-x
23	ESTER DA SILVA SANTOS		57.076.111-6
24	EUCILENE LOPES DOS SANTOS RAMOS CHAVES		64.729.589-1
25	FERNANDA SANTANA E SILVA		53.270.673-0
26	FERNANDA FREITAS DE AMORIM		30.266.489-0
27	FREDERICO PASSOS SCHWANZ FILHO GABRIEL EDUARDO RODRIGUES LOURENCO		38.216.353-9
28 29	GABRIELA PEREIRA FONTES		58.588.9378 42.732.196-7
30	GABRIELLE ROCHA PEREA		52.546.127-9
31	GIOVANA COLAÇO GORGULHO		52.065.058-X
32	GIOVANA CREADO DOS SANTOS		54.320.326-8
33	GIOVANNA DARC COSTA DE SOUZA		53.352.7004
34	GIULIA CLARA DOS SANTOS GUERRERO		60.232.059-8
35	HENRIQUE CAVALCANTI SILVA LAGOS		54.412.268-9
36	IURI SILVA DE SOUSA		52.583.827-2
37 38	IZABEL CHRISTINA DE FREITAS MAYR JESSICA AMARO GOMES		26.888.550-3 35.798.502-3
39	JESSICA APARECIDA SANTOS		52.034.494-7
40	JESSYCA CEZAR E SILVA		58.879.121-0
41	JOÃO VITOR MATHIAS DA SILVA PEREIRA		55.290.137-4
42	JULIO CESAR LIGABOI		43.844.763-3
43	KEYLA SANTOS CHINEN		59.119.485-5
44	LETÍCIA CALLEJON JESUS DE SOUZA LÍVIA MARIA DE SENNA		54.092.122-1
45 46	LUANA MORAES DE ALMEIDA		54.164.735-0 58.444.600-7
47	LUIZ SILVA DE ALMEIDA		67.146.208-8
48	MAITHE FERREIRA PAIVA QUERINO		463194743
49	MARCELO ALVES ALEXANDRINA		24.576.682-0
50	MARCOS ROBERTO SANTOS		23.669.331-1
51	MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE MENDONÇA		38.287.891-7
52	MARIA GABRIELLA ROSA DE OLIVEIRA		54.547.667-7
53	MARIA VICTÓRIA RODRIGUES INOJOSA		50.078.415-2
54 55	MARYANA AGNES NALIO ANDRADE MONIQUE BITTENCOURT TRINDADE SANTOS		53.196.538-7 53.234.038-3
56	NALINE PRADO TAVARES		49.666.612-5
57	NATALIA BORGES VESPA		41.704.985-7
58	NATALIA FERREIRA LISBOA		38.010.389-8
59	PEDRO HENRIQUE COURA LUSTRI DOS SANTOS		54.552.498-2
60	RAFAELLA RIBEIRO COSTA		38.233.817-0
61	RAIANY SUELY RESENDE DA SILVA		55.747.091-2
62	RAMON MELLO RAOUEL IZAIAS FERREIRA		54.092.680-2
63 64	RODRIGO CHAVES SPRINGMANN		28.794.168-1 57.317.265-1
65	ROSEMARY LUCIA DOS SANTOS		38.766.422-1
66	SHIRLENE GOMES RIBEIRO		30.130.013-6
67	STHEFANI BORGES DE SOUZA		44.959.503-1
68	TATIANA SOUZA DE OLIVEIRA		32.768.530-
69	THAYNA AGUIAR DE FREITAS		38.433.276-6
70	TIAGO SILVA DA CRUZ		43.346.798-8
71	VANEILA DOS SANTOS MONTEIRO		48.945.065-9
72	VANESSA LIMA LIBERATO		41.094.662-X

Transportes Metropolitanos

VICTOR FONTES BULLO

VINICIUS ALVES CASTRO

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 11-04-2023 PR-RMSP/TCF/0587/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01 Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as

multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Freta-

mento, sem estar registrado na STM. JAIR HENRIQUE PEREIRA GARCIA

AIIPM DATA VALOR 02273/23 2553648-E 29/03/2023 R\$ 260,61 (REINCIDENTE)

((FIO)) Despacho do Supervisor, de 11-04-2023

PR-RMSP/TCR/0588/23

artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar servico de transporte coletivo regular de passageiros não

permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro.

Metropolitanos. Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor 57326-D 05/04/2023 QQN 0J68 JOSE MAURO PENA Despacho do Supervisor, de 11-04-2023 PR-RMSP/TCF/0589/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Freta mento, sem estar registrado na STM. BRUNI ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA

AIIPM DATA

02604/23 2555839-E 04/04/2023 R\$ 130,31 Despacho do Supervisor, de 11-04-2023 PR-RMSP/TCF/0590/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.

LENINI LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME AIIPM DATA VALOR

02467/23 2555669-A 03/04/2023 R\$ 260,61 (REINCIDENTE) Despacho do Supervisor, de 11-04-2023 PR-RMSP/TCF/0591/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem

GERAÇAO TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA

AIIPM VALOR DATA 02681/23 2557629-B 10/04/2023 R\$ 130,31 Despacho do Supervisor, de 11-04-2023

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Retirada de Veículo de Circulação, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 60 - Inciso II. Condução do Veículo por pessoa não habilitada.

APRC Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
5236-A 10/04/2023 EPA 5149 EDNALDO JOAO DA SILVA TRANSPORTES EIRELI – ME

Despacho do Supervisor, de 11-04-2023

PR-RMSP/TCR/0593/23 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Retirada de Veículo de Circulação, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 60 - Inciso II. Condução do

Veículo por pessoa não habilitada. APRC Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor

10/04/2023 FTX 8E10 SINDOVAL JOSÉ FERREIRA TRANSPORTES EIRELI - ME Despacho do Supervisor, de 11-04-2023 PR-RMSP/TCF/0594/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado

na Secretaria dos Transportes Metropolitanos. APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor 57327-C 05/04/2023 DBL 7693 VALDIR DE FARIA SILVA 10/04/2023 HLF 5110 DENIS DANIEL CORREA 57329-C 10/04/2023 CLU 4574 SOMAR INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA

Despacho do Supervisor, de 11-04-2023

PR-RMSP/TCF/0595/23 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos Artigo 26. Inciso VII

Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida. VERA LUCIA DE SOUSA COELHO

AIIPM DATA VALOR

02675/23 2556560-C 05/04/2023 R\$ 130.31 Despacho do Supervisor, de 11-04-2023 PR-RMSP/TCF/0596/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as

multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

53.651.931-6

44.347.906-9

Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.

SAMA FRETAMENTO E TURISMO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - ME

AIIPM DATA VALOR 02598/23 2555827-E 04/04/2023 R\$ 130.31

Parcerias em **Investimentos**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SPI n° 11, de 11-04-2023 Altera a composição da Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Parcerias Público-Privadas — CACPPP

Artigo 1°- Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do Artigo1º do Decreto nº 62.540/2017, com redação alterada pelo Decreto nº 64.998/2020, bem como ao disposto na alínea "a" do inciso VI do art. 4º do Decreto nº 67.435/2023 e ao disposto no inciso III do artigo 6º do Decreto nº 67.443/2023, ficam designados, em substituição aos anteriores, os membros efetivos

Parcerias Público-Privadas – CAC-PPP abaixo indicados: a) da Secretaria de Parcerias em Investimentos, na condição de Titular e Presidente da Comissão: Rafael Antonio Cren Benini. RG nº 25.243.050-5, e na condição de Suplente: Diego Allan Domingues, RG n° 27.476.792-2;

e suplentes da Comissão de Acompanhamento dos Contratos de

b) da Secretaria de Parcerias em Investimentos, na condição de Titular: Paula de Lima Rocha Pannunzio, RG nº 18.918.068-7, e na condição de Suplente: David Polessi de Moraes, RG nº 28.182.717-5: c) da Secretaria da Fazenda e Planejamento, na condição de

Titular: Sérgio Ricardo Ciavolih Mota RG nº 08.790.634-3, e na condição de Suplente Eduardo Walmsley Soares Carneiro, RG nº 7.041.442 SDS/PE : d) da Companhia Paulista de Parcerias, na condição de Titular: Edgard Benozatti Neto, RG nº 46.006.423-X, e na condição

de suplente: Augusto Almundin, RG nº 41.699.213-4;

f) da Casa Civil, na condição de Titular: Edilson José da Costa, RG nº 0203503644 MEX/DF, e na condição de Suplente: Eugenia Cristina Cleto Marolla, RG nº 24.577.936-X. Artigo 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua

e) da Procuradoria Geral do Estado, na condição de Titular:

Thiago Mesquita Nunes RG nº 34.822.119-8, e na condição de

Suplente: Guilherme Martins Pellegrini RG nº 35.486.225-X;

publicação, ficando revogada a Resolução SPOG nº 02, de 12 de ianeiro de 2021.

Retificação do DOE de 21-03-2023

Retificando a Portaria publicada no DOE de 21/03/2023, para fazer constar que, onde se lê: Portaria SPI CG nº 01/2023, leia-se: Portaria SPI CG nº 02/2023.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS **PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE** DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho da Diretoria de Procedimentos e Logística

Diante do teor do Parecer CJ/ARTESP nº 614/2021 (fls 34/40) que considerou que a Lei estadual nº 10.874/2001 seria destinada a regulamentar o transporte coletivo intermunicipal de passageiros do sistema regular, bem como que houve a lavratura, pela fiscalização da Diretoria de Procedimentos e Logística. de autos de infração aplicando a penalidade prevista no artigo 6° da Lei nº 10.874/2001 a empresas que realizam transporte intermunicipal de passageiros por fretamento. decido. com fulcro no artigo 10, caput, da Lei estadual nº 10.177/98, anular os

seguintes autos de infração: 198524 Fretamento TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT LTDA ME 19/08/2021

198785 Fretamento TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT LTDA ME 27/08/2021 202798 Fretamento ALPHAVILLE TRANSPORTE FRETAMEN-

TO E TURISMO LTDA 05/11/2022

204242 Fretamento PLAYTUR VIAGENS E TURISMO EIRELI 15/02/2023

205388 Fretamento PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO

LTDA 20/07/2022 205400 Fretamento PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO

LTDA 15/08/2022 206113 Fretamento TRANSPORTADORA TURÍSTICA NATAL

LTDA 08/02/2023 206392 Fretamento TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT LTDA ME 20/07/2022

206393 Fretamento TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT LTDA ME 22/07/2022 207006 Fretamento PINDATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME 26/08/2022

207009 Fretamento VIAÇÃO CLEWIS LTDA 01/09/2022 207010 Fretamento VIAÇÃO CLEWIS LTDA 01/09/2022

207011 Fretamento PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO 207165 Fretamento VIAÇÃO CLEWIS LTDA 15/02/2023

207354 Fretamento PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA 25/07/2022 207355 Fretamento PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO

LTDA 26/07/2022 207356 Fretamento PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA 26/07/2022

207382 Fretamento TRANSPORTE NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT LTDA ME 14/03/2023 207452 Fretamento ADVANCE TRANSATUR TRANSP.TURÍS-

TICA LTDA 21/09/2022

207516 Fretamento TRANSPORTE NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT LTDA ME 08/03/2023

207519 Fretamento TRANSPORTE NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT LTDA ME 15/03/2023 207553 Fretamento PLAYTUR VIAGENS E TURISMO EIRELI 19/02/2023

207556 Fretamento TRANSVALE TURISMO FRETAMENTO E LOCACAO LTDA 20/02/2023 207559 Fretamento TRANSPORTES - TURISMO & SERVIÇOS

JP GRANDINO LTDA 01/03/2023 207567 Fretamento PLAYTUR VIAGENS E TURISMO EIRELI

207572 Fretamento TRANSPORTES - TURISMO & SERVIÇOS JP GRANDINO LTDA 08/03/2023

208170 Fretamento VIAÇÃO CLEWIS LTDA 16/03/2023 208171 Fretamento VIAÇÃO CLEWIS LTDA 16/03/2023

208424 Fretamento TRANSPORTE NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT LTDA ME 03/03/2023

208680 Fretamento TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT LTDA ME 27/02/2023 208784 Fretamento PRIMAR NAVEGAÇÕES E TURISMO

LTDA EPP 19/02/2023 208923 Fretamento FGS TRANSPORTADORA TURISTICA

LTDA 10/03/2023 209026 Fretamento VIAÇÃO CLEWIS LTDA 18/02/2023 209034 Fretamento VIAÇÃO CLEWIS LTDA 25/02/2023 209035 Fretamento VIAÇÃO CLEWIS LTDA 25/02/2023 209036 Fretamento VIAÇÃO ARAUJO LTDA 08/03/2023 209037 Fretamento VIAÇÃO CLEWIS LTDA 10/03/2023 209038 Fretamento VIAÇÃO CLEWIS LTDA 11/03/2023

MONTE SERRAT LTDA ME 06/03/2023 209080 Fretamento TRANSVALE TURISMO FRETAMENTO E LOCAÇÃO LTDA ME 22/03/2023

209076 Fretamento TRANSPORTE NOSSA SENHORA DO

209085 Fretamento FGS TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA 31/03/2023 209088 Fretamento VIACÃO CLEWIS LTDA 04/04/2023 209403 Fretamento IPOJUCATUR TRANSPORTES E TURIS-

MO LTDA 16/03/2023

209405 Fretamento PLAYTUR VIAGENS E TURISMO EIRELI 17/03/2023 209455 Fretamento TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO

MONTE SERRAT LTDA ME 22/03/2023 209456 Fretamento VIAÇÃO CLEWIS LTDA 22/03/2023

Ciência, Tecnologia e Inovação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO **ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria nº 44/2023, de 11 de abril de 2023.

Composição da Banca Examinadora para o Edital nº 19/2022 - para Concurso Público Docente por tempo indeterminado para a Fundação Universidade Virtual do Estado De São Paulo - UNIVESP

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, com base em ad-referendum do Conselho Técnico-Administrativo, RESOLVE: Art. 1°. Nomear os professores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Banca Examinadora

do Edital nº 19/2022 - Concurso Público Docente por tempo indeterminado: Titulares:

Profa. Dra. Mônica Cristina Garbin (Univesp) - Presidente Profa. Dra. Sandra Regina Chaves Nunes (FATEC)

Profa. Dra. Thais Tezani (UNESP) Profa. Dra. Idmea Semeghini-Sigueira (USP) Profa. Dra. Ana Silvia Moço Aparício (USCS)

Suplentes Profa. Dra. Glauce Barbosa Verão (Univesp)

Prof. Dr. Fernando Rodrigues de Oliveira (Unifesp) Art. 2°. De acordo com o Edital 19/2022, poderá haver interposição de recurso, direcionada à presidência da Univesp, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação da

Banca Examinadora. Parágrafo único: As interposições de recursos da banca deverão ser encaminhadas pelo e-mail concurso.docente@ univesp.br até às 18 horas do terceiro dia útil a partir da data da publicação da Banca Examinadora no DOE.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua

assinatura e terá eficácia até disposições em contrário Portaria nº PR 43/2023, de 11 de abril de 2023.

Designa responsáveis pela fiscalização do contrato firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, para a aquisição e renovações de certificados digitais (UNIVESP-PRC-2023/00059).

O Presidente da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP RESOLVE:

Art. 1°. Designar o Sr. Kleber Camargo Da Silva, Analista de Gestão Educacional, RG 25.557.317-0, como titular, e o Sr. Diego Oliveira Felix, Supervisor de Equipe Administrativa, RG 50.516.724-4, como suplente, pela fiscalização do contrato firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, para a aquisição e renovações de certificados digitais (UNIVESP-PRC-2023/00059).

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Extrato de Termo de Encerramento de Convênio PROCESSO UNIVESP-PRC-2021/00124

ÓRGÃO CONCESSOR: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP - CNPJ: 17.455.396/0001-64 ÓRGÃOS BENEFICIÁRIO: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA -

FPA - CNPJ: 61.914.891/0001-86 CONVÊNIO UNIVESP: 007/2020

OBJETO: PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÚDIO, MATE-RIAL DE APOIO, BEM COMO GRAVAÇÕES EXTERNAS PARA TELEVISÃO E INTERNET E EXIBIÇÃO TELEVISIVA EM CANAIS DIGITAIS ABERTOS PARA AS DIVERSAS REGIÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO

EQUIPE JURÍDICA: Manifestação fls. 430, de 18/01/2023 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando que o objeto do Convênio UNIVESP nº 07/2020 atingiu as metas e obietivos propostos, bem como pelo fato de que a demanda da Conveniente se faz maior, concluiu-se pela não continuidade do Convênio celebrado entre os Partícipes.

Assim, UNIVESP e FPA resolvem celebrar este Termo de Encerramento de Convênio UNIVESP nº 07/2020

Vigência: 04 de agosto de 2020 a 03 de agosto de 2021. Valor Total Repassado: R\$8.769.000,00 (Oito milhões, sete-

centos e sessenta e nove mil reais). Valor de Rendimentos auferidos e aplicados no escopo do

Convênio: R\$ 14.143,30. Valor Aplicados na Execução do Objeto: R\$8.716.837,55 Saldo devolvido: R\$103.616,15 (saldo acrescidos do valor

de glosas - R\$37.310,40). Declaram as partes que o valor total do Convênio UNIVESP n° 07/2019 perfaz R\$8.716.837,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO

1. A UNIVESP e a FPA declaram ter recebido, a tempo, tudo quanto lhes era devido e, portanto, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação, subsistindo apenas as obrigações legais ou convencionais cuja eficácia não cessa com a extinção do ajuste.

2. Declara, ainda a FPA, terem sido quitadas todas as despesas previstas com Folhas de Pagamento e seus reflexos e todas as despesas decorrentes dos contratos de prestação de

servicos celebrados em virtude do presente ajuste, tendo sido quitados todos os débitos trabalhistas, previdenciários e tributários deles decorrentes.

3. Com a assinatura desse termo, declara a FPA não remanescer nenhuma outra obrigação ou responsabilidade que não as aqui expressamente ressalvadas. Declaram a UNIVESP e a FPA

nada terem para receber, a título de devolução de caução ou garantia prestada. 4. Os Partícipes quitam-se, reciprocamente, declarando, pelo

presente, que nada têm a reclamar perante a outra, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data

CLAUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS A despeito de não ter havido denúncia, fica estabelecido que os a UNIVESP resolve transferir integralmente à FPA todos os bens e equipamentos adquiridos (Investimentos – Anexo I) com os recursos que lhe foram transferidos em decorrência deste

ajuste, passando a compor o Ativo da Fundação Conveniada.

A utilização dos bens patrimoniais far-se-á mediante Doação, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às

demandas de servico de Conveniente. Parágrafo Primeiro - Das Obrigações das Partes

1. Constituem obrigações da UNIVESP: 1.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso e de Encerramento, com sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2. Constituem obrigações da FPA: 2.1. Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em

perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo. 2.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de atender a

gravações de videoaulas e demais atividades relacionadas à Fundação Convenente, por inteira conta e responsabilidade. 2.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos

necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo de Doação. 2.4. Disponibilizar a UNIVESP referidos bens quando neces-

sário para o bom andamento das atividades desenvolvidas no âmbito dos futuros Convênios e Acordos de Cooperação a

TERMO DE ENCERRAMENTO: Assinado 11 de março de 2023

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO **ESTADO DE SÃO PAULO**

CONSELHO SUPERIOR

Extrato: Memorando de Entendimento.

Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e MITACS Inc. - Canadá. Objeto: Implementar a cooperação científica entre os

pesquisadores do Canadá e do Estado de São Paulo, através do financiamento de projetos de pesquisas conjuntos.

Valor: A FAPESP e a MITACS comprometem-se a fornecer recursos assegurando a mobilidade de pesquisadores do Canadá e de São Paulo sendo que cada signatária arcará com seus próprios custos administrativos em relação à sua contribuição para a Chamada de Propostas. Este acordo é sujeito às disponibilidades orçamentárias das Signatárias e das leis e regulamentos aplicáveis nos respectivos países.

Vigência: 01/04/2020 a 31/03/2025

Assinatura: 01/04/2020Extrato: Memorando de Entendimento. Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e MITACS Inc. - Canadá.

Objeto: Implementar a cooperação científica entre os pesquisadores do Canadá e do Estado de São Paulo, através do financiamento de projetos de pesquisas conjuntos.

Valor: A FAPESP e a MITACS comprometem-se a fornecer recursos assegurando a mobilidade de pesquisadores do Canadá e de São Paulo sendo que cada signatária arcará com seus próprios custos administrativos em relação à sua contribuição para a Chamada de Propostas. Este acordo é sujeito às disponibilidades orcamentárias das Signatárias e das leis e regulamentos aplicáveis nos respectivos países.

Vigência: 01/04/2020 a 31/03/2025 Assinatura: 01/04/2020 Processo: 18/330-M

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito admitida, o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA 'PAULA SOUZA", ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 62.823.257/0001-09, neste ato representado pela Coordenadora Técnica da Unidade de Gestão Administrativa · Financeira do CEETEPS, Sra. Magda de Oliveira Vieira, vem formal e respeitosamente, notificar, pelos fatos e fundamentos que sequem:

NOTIFICADA: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ n° 01.591.431/0001-32, estabelecida na Rua Alvarenga, 2251 - Butantã - São Paulo/SP - CEP 05509-006, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Anderson Moreira da Silva. Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito,

fica a empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos

Como é de Vosso conhecimento, a Empresa ora Notificada celebrou o contrato nº 094/2019 com esta Contratante, PRO-CESSO: 185755/2019 — SEM PAPEL 2022/31444, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL (DESARMADA), para atendimento à diversas Unidades de Ensino desta Autarquia, impondo-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas

A Contratada infringiu a CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRI-GAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - subitens: IV, VI. VIII e XII

IV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus servicos:

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciá rios, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal no XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os

comprovantes de pagamento dos salários e de guitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato.

Diante o exposto, fica V.Sa. NOTIFICADO pela presente, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência desta, a empresa apresente Defesa Prévia acerca do apontado nesta Notificação, tendo em vista que, transcorrido tal prazo, esta Administração adotará as medidas cabíveis, considerando a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO e CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do contrato nº 094/2019

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito admitida, o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA "PAULA SOUZA", ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 62.823.257/0001-09, neste ato representado pela Coordenadora Técnica da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira do CEETEPS, Sra. Magda de Oliveira Vieira, vem formal e respeitosamente, notificar, pelos fatos e fundamentos

NOTIFICADA: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ n° 01.591.431/0001-32, estabelecida na Rua Alvarenga, 2251 - Butantã - São Paulo/SP - CEP 05509-006, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Anderson Moreira da Silva

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa CENTURION SEGURANCA E VIGILÂNCIA LTDA acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento, a Empresa ora Notificada celebrou o contrato nº 120/2018 com esta Contratante, PRO-CESSO: 802309/2018 - SEM PAPEL 2022/31446, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL (DESARMADA), para atendimento à diversas Unidades de Ensino desta Autarquia, impondo-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas

A Contratada infringiu a CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRI-GAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – subi-

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimen-

tos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993: e

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato.

Diante o exposto, fica V.Sa. NOTIFICADO pela presente, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência desta, a empresa apresente Defesa Prévia acerca do apontado nesta Notificação, tendo em vista que, transcorrido tal prazo, esta Administração adotará as medidas cabíveis, considerando a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO e CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do con-

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/39739 -- MODALIDADE DE LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022/CACC-RP - ADE-SÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA SEC DO MEIO AMBIEN-TE - CONTRATO: 111/2023 - CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza" - CONTRATADA: CÓDIGO ENGENHARIA E CONSTRU-ÇÕES LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS - VALOR DO CONTRATO: R\$ 656.782.63 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) - PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias - ELEMENTO ECONÔMICO: 339039 - UNIDADE: ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023.

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/40055 -- MODALIDADE DE LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022/CACC-RP - ADE-SÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA SEC DO MEIO AMBIENTE - CONTRATO: 116/2023 - CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza"

CONTRATADA: PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS - VALOR DO CONTRATO: R\$ 894.889,10 (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias — ELEMENTO ECONÔMICO: 339039 - UNIDADE: ETEC CONEGO JOSÉ BENTO - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023.

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/02978 — MODALIDADE DE LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022/CACC-RP - ADE-SÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA SEC DO MEIO AMBIEN-TE - CONTRATO: 112/2023 - CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza" - CONTRATADA: B&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS - VALOR DO CONTRATO: R\$ 725.382,58 (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) - PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias — ELEMENTO ECONÔMICO: 339039 - UNIDADE: ETEC TRAJANO CAMARGO DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023.

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/35961 — MODALIDADE DE LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022/CACC-RP - ADE-SÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA SEC DO MEIO AMBIENTE - CONTRATO: 113/2023 - CONTRATANTE: C F F T "Paula Souza CONTRATADA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRU-ÇÕES LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS - VALOR DO CONTRATO: R\$ 398.891,86 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) - PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias — ELEMENTO ECONÔMICO: 339039 - UNIDADE: ETEC MANDAQUI - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023.

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/06361 — MODALIDADE DE LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022/CACC-RP - ADE-SÃO – ATA DE REGISTRO DE PRECO DA SEC DO MEIO AMBIENTE · CONTRATO: 114/2023 - CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza CONTRATADA: B&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS VALOR DO CONTRATO: R\$ 239,900.84 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos reais e oitenta e quatro centavos) - PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 339039 UNIDADE: FATEC ITATIBA - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023. RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/39727 — MODALIDADE DE LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022/CACC-RP - ADE-SÃO – ATA DE REGISTRO DE PRECO DA SEC DO MEIO AMBIENTE · CONTRATO: 115/2023 - CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza CONTRATADA: CÓDIGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS - VALOR DO CONTRATO: R\$ 436.457,51 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) - PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias - ELEMENTO ECONÔMICO: 339039 - UNIDADE: ETEC PROFª ANNA DE O. FERRAZ - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023.

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E **PLANEJAMENTO**

Reti-Ratificação do Extrato de Acordo de Cooperação Processo CEETEPS-PRC-2023/03684

PARECER JURÍDICO: REFERENCIAL CJ/CEETEPS n.º 094/2022 Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula za - CEETEPS e o CENTRO DE APRENDÎZAGEM E MOBILIZA CÃO PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS

O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer as condições básicas para que os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos das Faculdades de Tecnologias (Fatecs) e das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) tenha acesso às vagas de estágio, obrigatório ou não-obrigatório, cadastrados pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO junto à Empresas Concedentes, conforme Plano de Trabalho.

O prazo de vigência do presente convênio é 60 (Sessenta) meses, a contar da sua assinatura.

Data de Assinatura: 03/04/2023.

Reti-Ratificação da Publicação DOE Diário Oficial Poder Exe-cutivo - Seção I de sexta-feira, 07 de abril de 2023, Pág.66, no número do processo mencionado no preâmbulo da publicação onde se lê "CEETEPS-PRC-2023/03228", leia-se "CEETEPS--PRC-2023/03684"

Processo CEETEPS-PRC-2023/03684

ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 — Santa Ifigênia — São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, e o CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS, com sede na a Avenida Washington Luís s/nº Vila Mathias, Santos/SP - CEP: 11.050-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.253.667/0001-86, neste ato representada por seu representante legal, ELBER ALVES JUSTO, doravante designado AGENTE DE INTEGRAÇÃO, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 11.788. de 25/09/08, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação de concessão de estágio de complementação educacional, em conformidade com as cláusulas e

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer as condições básicas para que os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos das Faculdades de Tecnologias (Fatecs) e das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) tenha acesso às vagas de estágio, obrigatório ou não-obrigatório, cadastrados pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO junto à Empresas Concedentes, conforme Plano de Trabalho.

§1º Entende-se estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

§2º Os estágios previstos neste Acordo de Cooperação serão realizados nas dependências das empresas concedentes de estágios, públicas e privadas, cadastradas e indicadas pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, observando-se com relação à Instituição de Ensino, ao Agente de Integração e aos estagiários, as disposições destinadas a cada qual na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES I - Atribuições comuns ao CEETEPS e ao CONVENENTE:

a) observar as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 que lhe forem aplicáveis;

b) elaborar plano de realização de estágio II – Compete ao CEETEPS:

horário e calendário escolar:

a) celebrar termo de compromisso com o educando (ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz), e com a empresa concedente indicada pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, demonstrando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao

b) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

c) elaborar os critérios de avaliação do estágio, em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelas empresas concedentes, indicadas pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, compatibilizando-os com a programação curricular de cada curso;

d) comunicar imediatamente ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO. por escrito, todos os casos de desligamento de estudante--estagiário, em relação ao referido na cláusula primeira, seja qual for o motivo, inclusiva conclusão de curso.

e) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

f) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

g) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

h) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas:

i) exercer a fiscalização das ações tendentes à execução do objeto conveniado.

III - Compete ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

a) executar adequadamente as atividades descritas no Plano de trabalho, responsabilizando-se por quaisquer encargos resultantes das ações que lhe competirem no ajuste, isentando o CEETEPS de qualquer responsabilidade;

b) alocar pessoal técnico com perfil compatível com a execução do objeto deste Acordo de Cooperação;

c) buscar junto às empresas concedentes, oportunidades de estágio (obrigatório ou não), que estejam em consonância com a grade curricular estabelecida para cada curso;

d) cadastrar, selecionar e encaminhar os estagiários às empresas concedentes, observadas as áreas profissionais;

e) providenciar Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional, a ser celebrado entre o educando, a empresa concedente e a instituição de ensino, em atendimento ao disposto no artigo 3°, Il da Lei Federal nº 11.788/2008;

f) propiciar ao educando todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento de estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Realização de Estágio previamente acordado pelos participes, bem como designando funcionário com formação e/ou experiência profissional na área para orientar e supervisionar os estagiários, conforme disposto no artigo 9. II e III da Lei Federal 11.788/2008:

g) cadastrar e indicar somente empresas concedentes de estágio que observem o disposto nos artigos 9, 12 e 17 da Lei Federal 11.788/2008:

h) acompanhar o desenvolvimento do estágio perante as empresas concedentes, observado o contido no relatório das atividades realizadas, transmitindo às unidades de ensino do CEETEPS as informações cabíveis.

i) providenciar seguro contra acidentes pessoais para o educando quando da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO DE COMPROMISSO

O AGENTE DE INTEGRAÇÃO deverá providenciar Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional a ser celebrado entre o educando, a empresa concedente e a instituição de ensino, em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 3° da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE ESTÁGIO

O AGENTE DE INTEGRAÇÃO, por meio das empresas concedentes, por ele representadas, para bem atender à finalidade do presente Acordo de Cooperação, obriga-se a propiciar ao educando todas as condições e facilidades para o encaminhamento a oportunidades de estágio que atendam ao Plano de Realização de Estágio, previamente acordado pelos partícipes, bem como designando funcionário com formação e /ou experiência profissional na área, para orientar e supervisionar os estagiários, conforme disposto no inciso III do artigo 9º da Lei nº 11.788/2008

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

As empresas concedentes, cadastradas e indicadas pelo AGENTE DE INTEGRAÇAO, deverão atender ao disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para concessão de bolsa de complementação educacional e/ ou outra contraprestação aos estagiários incorporados em seu Programa de Estágio, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º – A concessão de estágio não gera qualquer vínculo empregatício, desde que sejam observados os requisitos constantes nos incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2º- É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços prestados pelo Agente de Integração, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA-HORÁRIA E DURAÇÃO

A jornada e a carga horária do estágio obedecerão ao disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 11.788. de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições. CLÁUSULA OITAVA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório, contendo no mínimo:

a) atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, com base nos indicadores previstos no Plano de Trabalho e o disposto neste Acordo de Cooperação;

b) resultados alcançados e seus benefícios;

c) grau de satisfação do público-alvo;

d) outras informações pertinentes. CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Serão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação o professor orientador de estágio indicado pela unidade escolar e o(a) responsável legal do AGENTE DE INTEGRAÇÃO. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO 12.1 – Admite-se a denúncia deste Acordo de Cooperação

por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias. 12.2 - O presente Acordo de Cooperação poderá ser res-

cindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas. 12.3 - Ocorrendo o encerramento do presente Acordo de Cooperação por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

12.4 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observadas as normas de regência e o objeto do Acordo de Cooperação.